SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 23/11/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.

Tal serviço se faz necessário, pois temos que manter os maquinários e frotas seguros para que nossos funcionários possam desempenhar seus serviços com toda a segurança evitando assim acidentes por falta de manutenção dos mesmos.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.
Solicitante

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME 000002

CNPJ: 17.616.055/0001-23

ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, Marialva - paraná

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	01 8,50	90,00
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	01 6,00	110,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias

DATA: MARIALVA, 20, DE NOVEMBRO DE 2017.

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98062-25

Marcos Aurélio Marques

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

CNPJ: 17.616.055/0001-23

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000003

EMPRESA: COLOMBARI & TOFANELLO LTDA - EPP

CNPJ: 82.537.887/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº. 2700

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
	LOTE 01			
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário	Hora	01	100,00
	LOTE 02			
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico*	Hora	01	130,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) dias

DATA: MARIALVA, 22, DE NOVEMBRO DE 2017.

82.537.887/0001-16
COLOMBARI, TOFANELO & CIA. LTDA. - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, N.º 2.700
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

COLOMBARI & TOFANELLO LTDA - EPP

CNPJ: 82.537.887/0001-16

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000001

EMPRESA: Emteco Distribuidora de Peças Agrícolas Industriais Ltda-me

CNPJ: 04.788.155/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 5034 Zona 5

TELEFONE: (44) 3224-6868

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	01	115,00
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	01	125,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) dias

DATA: 22 novembro **DE 2017.**

04.788.155/0001-95

EMTECO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.

AV. BRASIL Nº 5.034
ZONA 05 CEP 87015-280
MARINGÁ - PR

Ana A. Teixeira

(Assinatura com carimbo da empresa)

EMTECO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA

Ofício nº. 320-A/2017
GAB

000005

Marialva, 23 de novembro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de novembro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 320-B/2017
DC/bsm

000006

Marialva, 23/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 320-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 23/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/11/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 320-C/2017

Marialva, 23/11/2017

000007

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva,, pelo Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/11/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 320-D/2017
DLC

Marialva, 23 de novembro de 2017.

000008

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 146/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Parecer nº. 320-E/2017

Marialva, 23/11/2017

000009

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 146/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 320-F/2017
GAB

000010

Marialva, 23/11/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 146/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 000011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**265/2017**		
PREGÃO	**146/2017**		
TIPO	**Menor Preço por Lote Critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE.**		
DISPONÍVEL EM	**25 de novembro de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**08 de dezembro de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**11 de dezembro de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos

veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida

com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

Nota: O percentual de descontos deve ser evidenciado, por exemplo, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 5,78%.

4.1.5 O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE,** mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

4.1.6 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno

conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 146/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 146/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 146/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro

acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A *licitante* vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº

10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo *Aditivo*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

000028

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

000029

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

000020

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 146/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	850	90,00	76.500,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	600	110,00	66.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinqüenta kilômetros).

2.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade da remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

2.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

2.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 146/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 146/2017**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	850	90,00	76.500,00	
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**76.500,00**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**_____ %**	

000031

LOTE 2

Valor Máximo do Lote R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	600	110,00	66.000,00	
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**66.000,00**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**_____ %**	

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

1) A analise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE,** mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº 146/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **146/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **146/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000038

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000039

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **146/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinqüenta kilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo *solidariamente com* estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a

que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço Por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 11 de dezembro de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 250,00
TOTAL 26.000,00
26.250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
75 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 26.250,00
TOTAL **26.250,00**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: 7 de setembro, nº 07 – Centro - CEP: 86680-000
Fone: 44 3312-1337
CNPJ: 19.056.850/0001-30
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Atesta a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, mantenedora da Escola Eldiria Ferreira de Albuquerque e aprova o Mérito Técnico da Proposta da instituição referente ao Edital 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 740/2015 de 16 de Junho 2015, nsiderando a deliberação ocorrida no dia 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Atestar a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, mantenedora da Escola Eldiria Ferreira de Albuquerque e aprovar o Mérito Técnico da Proposta da instituição referente ao Edital 004/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 24 de novembro de 2017.

000046

Valdir Antonio Miosso
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas; utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço Por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 11 de dezembro de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.551,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL
55 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.003.04.123.0002.2.018. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
107 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
07.003.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO
07.003.10.302.0009.2.023. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÂNGULO
178 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
188 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 60.000,00
189 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 30.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.670,71
201 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00
202 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.329,29

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO
08.003.08.244.0010.2.070. MANUTENÇÃO DO CRAS
299 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.122.0011.2.034. MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
313 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.422,00

09.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO
09.003.12.365.0011.2.071. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB
409 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.003.12.365.0011.2.103. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB
414 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.054. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
462 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.422,00

11.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.451.0008.2.059. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
487 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.185,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.04.122.0002.2.062. MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
542 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.20.608.0003.2.065. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO
563 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

12.002.20.608.0003.2.066. MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
572 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.962,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0018.2.067. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL
589 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.949,00
590 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.554,00
591 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.870,00
TOTAL **420.015,00**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

nepar e O Município de Guarapuava. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Projetos, Cronograma e Demais Especificações Contidas Em Edital", pelo motivo de retificação no edital.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 03 de janeiro de 2018, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 03 de janeiro de 2018, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Guarapuava-PR, 24 de novembro de 2017.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

GUSTAVO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL. DATA: 11/12/2017. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção, ferramentas diversas, ferragens, cimento, arreia, arenito, cal, tijolo, madeiras, materiais elétricos e materiais de limpeza. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. LOCAL: Sala de Licitações da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 - 0500, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 18h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava-PR, 23 de novembro de 2017.
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

SEDU/PARANACIDADE-PAM

O Municipio de Irati, torna público que as 14 horas do dia 12 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Irati, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTD	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	Retroescavadeira 4x4	01	R$ 460.000,00	60
02	Veiculo de Passeio Motorização Mini-ma 1.0	01	R$ 48.800,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Antonio Carlos Mucham - E mail licitacaoirati@hotmail.com ou licitacao@irati.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro ou solicitada via e-mail, das 08h00min às 17h30min.

Irati-PR, 23 de novembro de 2017.
ANTONIO CARLOS MUCHAM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-176/2017

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-176/2017, objeto: Prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 24 de novembro de 2017.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa de engenharia para edificação, sob regime de empreitada global, de uma Unidade Básica de Saúde para a Equipe de Saúde Paraná, abrangendo o Bairro Esperança, Bairro Gomes, Bairro Portugal e arredores desta municipalidade, conforme Resolução 520/2017 - Termo de Adesão 046/2017 - Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2017, às 09h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Publique-se

Mangueirinha, 24 de novembro de 2017.
TÉIA ELIANA DUTRA VILELA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

A Prefeitura de Manoel Ribas, através de seu Pregoeiro Municipal, torna pública a Adjudicação do Pregão Presencial nº 89/2017 - Processo Administrativo nº 145/2017. Fica adjudicado o Processo Licitatório em referência favorável à proposta da empresa Pancar Veiculos Ltda., CNPJ nº 05.677.629/0001-07, localizada à Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, Guarapuava/PR, conforme discriminações e valores a seguir: Ford KA 1.0 SE Hatch, fabricação nacional, ano 2017/modelo 2018, marca Ford, 0 km, motorização 1.0 - potência de 85 cv - combustível: gasolina/álcool, 4 portas. Veículo 1º emplacamento, com carta de concessão de fábrica e assistência técnica; direção elétrica; ar condicionado; pneus 175/65 roda de aço 14, protetor de carter; insulfilmes; som AM/FM com entrada USB e conexão Bluetooth; cor branca pintura sólida; central de vidros elétricos; câmbio manual; sistema de freio com ABS, EBD; tomada 12 V; air bag duplo frontal, porta malas 256 litros, chave canivete com telecomando; garantia de 3 anos; demais itens de série do produto e equipamentos exigidos pelo órgão de trânsito. 08 Unidades. Preço Unitário: R$ 40.500,00 - Valor Total de 324.000,00. Ford KA SE 1.5 Sedan, 0 km, ano 2017/Modelo 2018, marca Ford. Veículo 1º emplacamento com carta de concessão de fábrica e assistência técnica; direção elétrica; ar condicionado, motorização 1.5 sigma de 110 cv de potência; combustível gasolina/álcool; 4 portas, pneus 175/65, roda de aço 14; vidros elétricos; trava elétrica nas portas; som AM/FM com entrada USB; cor branca pintura sólida; vidro elétrico; câmbio manual; sistema de freio com ABS,EBD; tomada 12 V; air bag duplo frontal; chave canivete com telecomando; sistema de partida a frio Ford Easy-Start; suspensão dianteira independente tipo Macpherson, suspensão traseira, eixo auto estabilizante tipo Twist Beam; torque (Nm) 143 (G) / 146 (E); transmissão manual 5 velocidades; tração dianteira; tanque de combustível (L) 51; porta malas (L) 445; garantia de 3 anos; demais itens de série do produto e equipamentos exigidos pelo órgão de trânsito. 01 Unidade. Preço Unitário R$ 50.710,00. Valor Total de 50.710,00. Valor Total Geral: R$ 374.710,00.

Manoel Ribas-PR, 24 de novembro de 2017.
AMARILDO CARNEIRO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela maior taxa de desconto ofertado para cada lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 08 de dezembro de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 11 de dezembro de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a demanda junto aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de dezembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 14 de dezembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 23 de novembro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

000047

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017-PMPN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 42/2017 de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário do Noroeste em 06 de janeiro de 2017, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a abertura se dará às 9 horas do dia 15 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. Recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE - proposta nº 09196.589000/1150-01, OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compressor odontológico, cadeira odontológico, geladeira, mesas de exames, reanimador pulmonar, ar condicionados, televisor tipo LCD, para NIS II (CNES 2754436), centro de saúde, unidade básica, programa de qualificação da atenção primária, UAPSF (CNES 7503865)- unidade de saúde, unidade de atenção primária, saúde da família. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site: www.paraisodonorte.pr.gov.br>portaltransparencia>administração>licitação. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017-PMPN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 42/2017 de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário do Noroeste em 06 de janeiro de 2017, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a abertura se dará às 14h do dia 15 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. Recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE - proposta nº 09196589000/1150-02, OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ar-condicionados, geladeira/refrigerador, impressora, para NIS II (CNES 2754436), centro de saúde e UAPSF (CNES 7503865)- unidade de saúde O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site: Erro! A referência de hiperlink não é válida.transparencia>administração>licitação. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br.

Paraíso do Norte, 23 de novembro de 2017.
LAÉRCIO DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2017

Processo Administrativo nº. 11827/2017 - Tomada de Preços nº. 2/2017 Objeto: Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-EPP, com sede na Rua Fernando Amaro, n.º 363 - Alto da Rua XV - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.095.800/0001-96. Objeto: Pavimentação urbana em CBUQ, 2.373,49 m² - trecho Rua Papa Paulo VI entre as Ruas Francisco Chaune e Cândido Portinari, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico. Valor global: R$ 350.113,44 (Trezentos e cinquenta mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de vigência: 07 (sete) meses, contados a partir do dia 22 de novembro de 2017. Data da assinatura: 22/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 24 de novembro de 2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de vales transportes. Valor Máximo: R$ 13.852,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1339 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em, 24 de Novembro de 2017
ESMÉRIA SAVELI
Secretaria

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017112700204

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Lote, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela maior taxa de desconto ofertado para cada lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 08 de dezembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 11 de dezembro de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 23 de novembro de 2017
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

114228/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2017. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a demanda junto aos estabelecimentos municipais de saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de dezembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 14 de dezembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 23 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

114516/2017

Missal

MUNICÍPIO DE MISSAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017.

O MUNICÍPIO de **MISSAL/PR**, torna público que às 09:20 horas do dia 12 de Dezembro , na sala de reuniões, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão caçamba basculante	2	440.000,00	90
2	Retroescavadeira	1	220.000,00	60
3	Caminhão coletor compactador de lixo	1	250.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Missal, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3244-8023 - E-mail licitacao@missal.pr.gov.br, que será realizado por meio do Site www.bllcompras.org.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.bllcompras.org.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, po[illegible] endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, 5[illegible] horas.

Missal/Pr, 24 de Novembro de 2017.

PREGOEIRO
Adair Both

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 897643417
Documento emitido em 11/12/2017 14:37:45.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10075 | 27/11/2017 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

115081/2017

Novo Itacolomi

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 015/2017-PMNI

000048

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 – CEP 86.895-000, Novo Itacolomi – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "tipo menor preço global", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO LOCAL ONDE ESTA INSTALADO A FARMACIA DO CENTRO DE SAÚDE**. Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de novembro de 2017, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no portal de transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do e-mail pmni.licitacoes@gmail.com ou no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2017.

Novo Itacolomi, 24 de novembro de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

115090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 044/2017 -PMNI

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 – CEP 86.895-000, Novo Itacolomi – Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS REFERENTE AOS RECURSOS DE ASSSITENCIA FARMACEUTICA. A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de novembro de 2017, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2017.

Novo Itacolomi, 24 de novembro de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

115085/2017

Miraselva

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 46/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 03/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Ambulância e 01 (um) Veículo Tipo Van Minibus, com recursos do PROGRAMA TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, realizado em data 20 de Novembro de 2017. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa J. C. B. MÁQUIINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP no valor [illegible] quatro mil novecentos e oitenta reais), como [illegible] que cumprido todas as exigências contidas no

Miraselva, 24 de Novembro de 2017.

[illegible]ENS VICENTE ANTIVERI
[illegible]refeito Municipal

114790/2017

PORTARIA Nº 3658/2017

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417 000050
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Londrina - PR, nascida em 12/06/1962, filha de Ivo Nadim e Cecilia de Carvalho Nadim, residente e domiciliada à Rua das Dálias, nº. 95, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.862, expedida pela SSP - Mato Grosso do Sul, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 367.319.941-20 e **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 22/02/1992, filho de Nilson Vicente Cristofolli e Rosicler Nadin Cristofolli, residente e domiciliado à Rua das Dálias, nº. 132, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.634.765-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 068.050.039-11, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRC HIDRAULICS LTDA – ME,** com sede e foro na Avenida Antônio Volpato nº. 4310, Sala C, Chácaras e Lotes, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº. 19.680.387/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207794417, em sessão de 03/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20154802115 em sessão de 23/07/2015, resolvem por meio deste instrumento, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, de acordo com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como atividades **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOMOVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EM GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS,** altera neste ato seu objeto social para: ***COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOMOVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EM GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS,***

Maus

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, PECUARIA E RODOVIARIA, FABRICAÇÃO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORAS DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS), FABRICAÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA SECA: PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO MISTO SIMULTANEO DE ALTA SUCÇÃO POR BOMBA TRI-LOBULAR E DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO PARA SUCÇÃO E LIMPEZA DE DETRITOS EM BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITA, CAIXA RETENTORA DE ÓLEO, AREIA, GORDURA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S, LIMPEZA DE RUAS (ENTULHOS, AREIA, RESTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, GARRAFAS, LATAS, FOLHAS E SIMILARES), DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, AGUAS PLUVIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido às alterações do contrato, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00

ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Londrina - PR, nascida em 12/06/1962, filha de Ivo Nadim e Cecilia de Carvalho Nadim, residente e domiciliada à Rua das Dálias, nº. 95, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.862, expedida pela SSP - Mato Grosso do Sul, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 367.319.941-20 e **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 22/02/1992, filho de Nilson Vicente Cristofolli e Rosicler Nadim Cristofolli, residente e domiciliado à Rua das Dálias, nº. 132, Jardim Verão, na cidade de

Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
000052
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.634.765-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 068.050.039-11, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRC HIDRAULICS LTDA – ME,** com sede e foro na Avenida Antônio Volpato nº. 4310, Sala C, Chácaras e Lotes, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº. 19.680.387/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207794417, em sessão de 03/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20154802115 em sessão de 23/07/2015;

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRC HIDRAULICS LTDA – ME, com sede e foro na Avenida Antônio Volpato nº. 4310, Sala C, Chácaras e Lotes, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-011.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo a atividade de: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOMOVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EM GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, PECUARIA E RODOVIARIA, FABRICAÇÃO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORAS DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS), FABRICAÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA SECA: PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO MISTO SIMULTANEO DE ALTA SUCÇÃO POR BOMBA TRI-LOBULAR E DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO PARA SUCÇÃO E LIMPEZA DE DETRITOS EM BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITA, CAIXA RETENTORA DE ÓLEO, AREIA, GORDURA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S, LIMPEZA DE RUAS**

Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417 000053
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(ENTULHOS, AREIA, RESTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, GARRAFAS, LATAS, FOLHAS E SIMILARES), DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, AGUAS PLUVIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica dividido pelos sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI	2.000	R$ 2.000,00	01%
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI	198.000	R$ 198, 000,00	99%
Total	**200.000**	**R$ 200.000,00**	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelo sócio: **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI,** o qual fica investido da função de Administrador da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo fazer o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação hipoteca oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantia reais;

Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000051

d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio administrador poderá receber a titulo de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Ao sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1° de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB N° 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer titulo, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Manus

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Sarandi, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA – ME
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
000053
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 22 de Maio de 2017.

GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
Sócio Administrador

ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:41 SOB Nº 20172438675.
PROTOCOLO: 172438675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939971. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000057

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GRC HIDRAULICS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0779441-7	19.680.387/0001-00	03/02/2014	23/01/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 4310-C;, CHACARAS E LOTES, SARANDI, PR, 87.111-011

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOMOVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EM GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, PECUARIA E RODOVIARIA, FABRICAÇÃO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORAS DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS), FABRICAÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO MISTO SIMULTANEO DE ALTA SUCÇÃO POR BOMBA TRI-LOBULAR E DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO PARA SUCÇÃO E LIMPEZA DE DETRITOS EM BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITA, CAIXA RETENTORA DE ÓLEO, AREIA, GORDURA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETAS, LIMPEZA DE RUAS (ENTULHOS, AREIA, RESTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, GARRAFAS, LATAS, FOLHAS E SIMILARES), DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, AGUAS PLUVIAIS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROSICLER NADIN CRISTOFOLLI 367.319.941-20	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI 068.050.039-11	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 26/05/2017 Número: 20172438675
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 04 de dezembro de 2017

17/837070-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00
INSC. EST: 90.655.119-56
RUA: ANTÔNIO VOLPATO Nº 4310
SARANDI-PR
FONE: (44) 3126-2400
E-MAIL: guilherme@hidronil.com

ANEXO V

000058

GRC Hidraulics ltda - ME
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **146/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi-PR, em 06 de Dezembro de 2017.

GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
RG: 10.634.765-4
CPF: 068.050.039-11
Sócio Proprietario
GRC HIDRAULICS LTDA – ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00

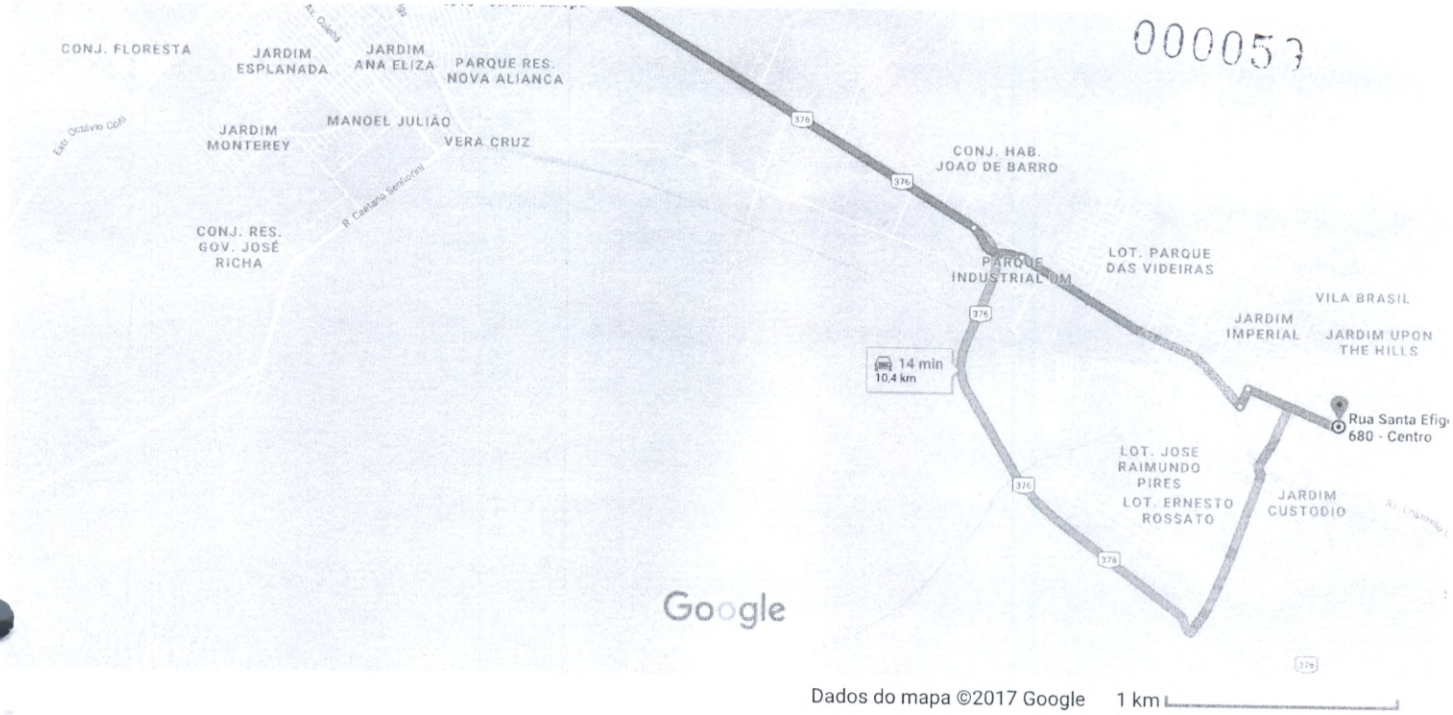
19.680.387/0001-00
GRC HIDRAULIS LTDA. – ME
AV. ANTONIO VOLPATO, 4310 – SALA C
PQ. INDUSTRIAL – CEP 87111-011
SARANDI – PR

Google Maps

de R. Antônio Volpato, 4310 - Jardim Europa a R. Santa Efigênia, 680 - Centro

De carro 7,4 km, 12 min

000057



Dados do mapa ©2017 Google 1 km

via BR-376 e Av. Cristóvão Colombo — 12 min

Trajeto mais rápido, com trânsito normal — 7,4 km

via BR-376 — 14 min

10,4 km

ANEXO V

000060

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **146/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 29 de novembro de 2017

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – Me
CNPJ 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
CPF 033.812.969-30

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2656 / 99807-3062
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 87600-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.980

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA 000061 **Página: 001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0062609-5	17.616.055/0001-23	31/01/2013	31/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 4117, PARQUE INDUSTRIAL, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto
FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL, SERVIÇOS DE SOLDAS DE TORNO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARCOS AURELIO MARQUES 033.812.969-30	Sim	31/01/2013	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/10/2017 Número: 20176453822
Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 28 de novembro de 2017

17/819244-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

000062

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, nascido em 24/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.812.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 6.903.594-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1060, Sarandi - PR, CEP:87113-130, único sócio componentes da empresa **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.075.321-61 e no CNPJ/MF sob nº17.616.055/0001-23 com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), é elevado para R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos ao sócio como segue:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA O endereço do sócio passa a ser na Av. Cristóvão colombo, 4117, Parque Industria, Marialva-PR CEP 86990.000.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELLI ME**, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr, com inscrição no CNPJ sob nº **17.616.055/0001-23**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL, SERVIÇOS DE SOLDAS DE TORNO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA OITAVA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divido em 93.7000 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLAUSULA NONA – A empresa será administrada pelo titular **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL,: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em periodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

000065

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de setembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques

MARCOS AURÉLIO MARQUES

Marcos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO II

Pregão Presencial nº 146/2017

RAZÃO SOCIAL: GRC HIDRAULICS LTDA – ME
CNPJ Nº: 19.680.387/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: AV. ANTONIO VOLPATO, 4310 – SARANDI-PR.
TELEFONES: (44) 3126-2400
E-MAIL: guilherme@hidronil.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 146/2017**.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote R$-76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	Marca
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	850	90,00	76.500,00	GRC hidraulics
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**76.500,00**	
	DECONTO OFERECIDO EM %				**15 %**	

LOTE 2

Valor Máximo do Lote R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	Marca
1	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	600	110,00	66.000,00	GRC Hidraulics
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**66.000,00**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**15%**	

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

1) A analise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE,** mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 DIAS

Sarandi-PR, em 06 de Dezembro de 2017.

GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
RG: 10.634.765-4
CPF: 068.050.039-11
Sócio Proprietario
GRC HIDRAULICS LTDA – ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00

19.680.387/0001-00
GRC HIDRAULIS LTDA. – ME
AV. ANTONIO VOLPATO, 4310 – SALA C
PQ. INDUSTRIAL – CEP 87111-011
SARANDI – PR

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000068

A DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
ENTO DE LICITAÇÃO
ESENCIAL Nº 146/2017
ADMINISTRATIVO Nº 265/2017
ULICS LTDA – ME
0.387/0001-00
@HIDRONIL.COM
2400 (44) 9.9877-0389
(A) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 820
Data de Entrega dos Envelopes 08/12/17
Horas 15:06 Modalidade de Licitação
Pregão 146
VISTO

Pregão Presencial nº 146/2017

RAZÃO SOCIAL: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23
ENDEREÇO COMPLETO: Av Cristóvão Colombo, 4117, Marialva-Pr

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 146/2017**.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote R$-76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total.	Marca
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	850	90,00	76.500,00	RODOMATIC
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**76.500,00**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**10 %**	

LOTE 2
Valor Máximo do Lote R$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total.	Marca
1	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	600	110,00	66.000,00	RODOMATIC
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**66.000,00**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**10 %**	

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) A analise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA CADA LOTE,** mas sempre levando em consideração

a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS CORRIDOS.

000070

Marialva, 29 de novembro de 2017

Marcos Aurélio Marques

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – Me
CNPJ 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
CPF 033.812.969-30

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2656 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98062-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 146/2017
Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli - ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL...
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM...
PROTOCOLO Nº 614
Data de Entrega dos Envelopes 08/12/17
Horas 08:54 Modalidade de Licitação
Pregão 146

0000071

ANEXO III

000072

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº 146/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **146/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME, localizada à Av. Cristovão Colombo, 4117, na cidade de Marialva - Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 29 de novembro de 2017

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – Me
CNPJ 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
CPF 033.812.969-30

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99607-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP [illegible] - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98[illegible]

ANEXO IV

000073

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ n° 17.616.055/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Marques, portador da Carteira de Identidade nº 6.903.594-9. e do CPF nº 033.812.969-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 29 de novembro de 2017

Marcos Aurélio Marques

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – Me
CNPJ 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
CPF 033.812.969-30

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99607-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 87990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 905.98[illegible]

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 24/08/1978, NATURAL DE LONDRINA–PR., EMPRESÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.812.969-30, RG Nº 6.903.594-9 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130 E KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 21/03/1979, NATURAL DE CURITIBA–PR., EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.032.669-02, RG Nº 7.780.465-0 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE LIMITADA, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA. E TERÁ SEDE E FORO NA ESTRADA RIBEIRÃO SARANDI, Nº S/N, LOTE NR 297, GLEBA SARANDI, MARIALVA - PR., CEP 86990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R$ - 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDO EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R$ - 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), INTEGRALIZADOS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DOS PAIS, PELOS SÓCIOS;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAIS R$
MARCOS AURÉLIO MARQUES	24.500	R$ -24.500,00
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES	500	R$ -500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SERÁ O RAMO DE ATIVIDADE PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDUTORES.

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 04/01/2013 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRA SÓCIA, A QUEM FICA ASSEGURADA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS A VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADAS A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO MARCOS AURELIO MARQUES, COM O PODER E ATRIBUIÇÃO DE ADMINISTRADOR , AUTORIZADO AO USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÃO SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA: AO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUAS ADMINISTRAÇÕES, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA: NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL EM OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TITULO DE "PRÓ - LABORE", OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

- PARÁGRAFO ÚNICO : O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTA IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

000076

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : FICA ELEITO O FORO DE MARINGÁ - PR., PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 VIAS.

MARIALVA, 04 DE JANEIRO DE 2013.

MARCOS AURELIO MARQUES

KARINA CARLA DOS SANTO MARQUES

TESTEMUNHAS:

MICHEL BARBOSA SOARES
RG Nº 7.804.171-4-PR.

RAFAEL FERREIRA SOARES
RG Nº 2.160.504-PR.

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR RAFAEL FERREIRA SOARES,
PORTADOR DO CRC Nº 028075/O-O – PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2013
SOB NUMERO: 41207532161
Protocolo: 13/045691-3, DE 18/01/2013
RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E INDUSTRIAIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

000077

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E INDUSTRIAIS LTDA ME
CNPJ Nº 17.616.055/0001-23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 24/08/1978, NATURAL DE LONDRINA-PR., EMPRESÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.812.969-30, RG Nº 6.903.594-9 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130 KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 21/03/1979, NATURAL DE CURITIBA-PR., EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.032.669-02 RG Nº 7.780.465-0 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130, SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GERA NESTA PRAÇA SOB O NOME EMPRESARIAL DE RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE MARIALVA-PR., À ESTRADA RIBEIRÃO SARANDI, Nº S/ Nº ., CONFORME CONTRATO SOCIAL, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, SOB O Nº 41207532161, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 31/01/2013, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, MODIFICAR SEU CONTRATO PRIMITIVO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA : FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL PARA RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDAME.

CLÁUSULA SEGUNDA : A SOCIEDADE TRANSFERE SUA SEDE E FORO PARA À AV. LONDRINA, Nº 48, KM 113, JARDIM ALTO CAFEZAL, MARIALVA-PR., CEP 86990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : FICA ELEITO O FORO DE MARINGÁ-PR., PARA O EXERCÍCIO E O COMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA : PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA.

MARINGÁ, 19 DE JUNHO DE 2013.

Marcos Aurélio Marques
MARCOS AURÉLIO MARQUES

Karina Carla dos Santos Marques
KARIINA CARLA DOS SANTOS MARQUES

TESTEMUNHAS :

RAFAEL FERREIRA SOARES
RG Nº 2.160.504 – PR
– PR

Michel B Soares
MICHEL BARBOSA SOARES
RG Nº 7.804.171-4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2013
SOB NÚMERO: 20134530527
Protocolo: 13/453052-7, DE 06/08/2013
Empresa:41 2 0753216 1
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Marcos

000078

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, natural de Londrina-Pr; nascido em 24/08/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – Pr.,á Rua Euclides da Cunha, 1060, Jardim Panorama, CEP 87113-130, portador da cédula de identidade RG nº 6.903.594-9 SSP/Pr., e CPF nº 033.812.969-30, e **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, natural de Curitiba – Pr., nascida em 21/03/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., á Rua Euclides da Cunha, 1060, Jardim Panorama, CEP 87113-130, portador da cédula de identidade RG nº 7.780.465-0 SSP/Pr., e CPF nº 041.032.669-02. Sócios competentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Marialva - Pr., à Avenida Londrina, nº 48, Km 113, Jardim Alto Cafezal, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ º 17.616.055/0001-23, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207532161 por despacho em sessão de 31/01/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade transfere sua sede e foro para à Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, Marialva – PR., CEP 86990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica que e a Prestação de Serviço de tornearia, passa a ser, Fabricação e Comercio de peças e acessórios para maquinas e equipamentos de uso em geral, e serviços de torno em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá, 15 Junho de 2015.

Marcos Aurelio Marques
MARCOS AURELIO MARQUES

Karina Carla dos Santos marques
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES

TESTEMUNHA

RAFAEL FERREIRA SOARES

Renan Rafael B Soares
RENAN RAFAEL BARBOSA SOARES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

Marcos

000073

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2015
SOB NÚMERO: 20152730265
Protocolo: 15/273026-5, DE 23/04/2015
Empresa:41 2 0753216 1
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, nascido em 24/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.812.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 6.903.594-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1060, Sarandi - PR, CEP:87113-130 e **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascida em 21/03/1979, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 041.032.669-02, portadora da carteira de identidade RG nº 7.780.465-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1060,Jardim Panorama, Sarandi - PR, CEP: 87113-130, únicos sócios componentes da empresa **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.075.321-61 e no CNPJ/MF sob n°17.616.055/0001-23 com sede na Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES,** já qualificada acima, transferindo suas 500 (quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país (cujo foram vendidas), para **MARCOS AURÉLIO MARQUES** já qualificado acima, ficando a mesma com 100% das quotas da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa permanecerá como UNIPESSOAL pelo prazo de 180 dias (art. 1033 inciso IV do CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante, **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação pelas cotas de Capital Social ora transacionadas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuido da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	25.000	R$ 25.000,00	
Total	25.000	R$ 25.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 15:33 SOB Nº 20167594524.
PROTOCOLO: 167594524 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700133930. NIRE: 41207532161.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, nascido em 24/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.812.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 6.903.594-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1060, Sarandi - PR, CEP:87113-130 e **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascida em 21/03/1979, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 041.032.669-02, portadora da carteira de identidade RG nº 7.780.465-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1060,Jardim Panorama, Sarandi - PR, CEP: 87113-130, únicos sócios componentes da empresa **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.075.321-61 e no CNPJ/MF sob n°17.616.055/0001-23 com sede na Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES,** já qualificada acima, transferindo suas 500 (quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país (cujo foram vendidas), para **MARCOS AURÉLIO MARQUES** já qualificado acima, ficando a mesma com 100% das quotas da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa permanecerá como UNIPESSOAL pelo prazo de 180 dias (art. 1033 inciso IV do CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia retirante, **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação pelas cotas de Capital Social ora transacionadas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	25.000	R$ 25.000,00	
Total	25.000	R$ 25.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 15:33 SOB Nº 20167594524.
PROTOCOLO: 167594524 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700133930. NIRE: 41207532161.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 07 de Dezembro de 2016.

MARCOS AURÉLIO MARQUES

KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 15:33 SOB Nº 20167594524.
PROTOCOLO: 167594524 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700133930. NIRE: 41207532161.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000082

Geraldo Bornia
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

1º TABELIÃNATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3252-1355
SELO IaOrc.9ZZ0 rwuBk-JOcIb.pSND
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: MARCOS AURELIO MARQUES,
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES.....
do que dou fé.....
Em test[illegible] verdade.

Marialva, 29 de dezembro de 2016
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00161180(001-00024260)*********

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2017 15:33 SOB Nº 20167594524.
PROTOCOLO: 167594524 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700133930. NIRE: 41207532161.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, nascido em 24/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.812.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 6.903.594-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1060, Sarandi - PR, CEP:87113-130, único sócio componentes da empresa **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.075.321-61 e no CNPJ/MF sob nº17.616.055/0001-23 com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), é elevado para R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos ao sócio como segue:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA O endereço do sócio passa a ser na Av. Cristóvão colombo, 4117, Parque Industria, Marialva-PR CEP 86990.000.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELLI ME**, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr, com inscrição no CNPJ sob nº **17.616.055/0001-23**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL, SERVIÇOS DE SOLDAS DE TORNO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA OITAVA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divido em 93.7000 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLAUSULA NONA – A empresa será administrada pelo titular **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL,: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em periodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de setembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques

MARCOS AURÉLIO MARQUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marcos

000087

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.616.055/0001-23 **MATRIZ**		**31/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**4117**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RS.ORG.CONTABEIS@HOTMAIL.COM	**(44) 3031-2013**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2017** às **10:18:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/11/2017

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 00008016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **3058/2013**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

CNPJ / CPF Nº.:

17.616.055/0001-23

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 4117
CENTRO PQ INDUSTRIAL

Atividade:

SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Observação Complementar:

VÁLIDO POR 60 DIAS: AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **28 de novembro de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 28/01/2018

Marco Aurélio de Polli
Diretor Tributário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

Lúcia Sanae Nakano
Fiscal Tributário

000088

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.616.055/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:12:20 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2018.
Código de controle da certidão: **8B76.79E0.4161.4D98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000090

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017281999-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.616.055/0001-23**
Nome: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/11/2017 10:20:49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 29/11/2017
Data de Vencimento: 29/12/2017
N.º da Certidão: 6489/2017
Código de Autenticação: 7395848591151

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 17.616.055/0001-23
Requerente: rodomatic
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 17.616.055/0001-23
Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 PQ INDUSTRIAL - CENTRO - MARIALVA - PR CEP:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000091

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17616055/0001-23
Razão Social: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRA
Endereço: AV LONDRINA 48 / JD ALTO CAFEZAL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2017 a 18/12/2017

Certificação Número: 2017111907254856367054

Informação obtida em 29/11/2017, às 10:40:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.616.055/0001-23
Certidão nº: 140898882/2017
Expedição: 29/11/2017, às 10:21:45
Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.616.055/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.616.055/0001 - 23.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 27 de Novembro de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h35m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 29/11/17

ANEXO VI

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI-ME
Processo Administrativo nº 265/2017
Edital de Pregão Presencial nº **146/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 29 de novembro de 2017

Marcos Aurélio Marques

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – Me
CNPJ 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
CPF 033.812.969-30

TORNEARIA RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99607-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 87990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 908.98062-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 146/2017

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli - ME

CNPJ nº 17.616.055/0001-23

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 818
Data de Entrega dos Envelopes 08/12/17
Horas 08:55 Modalidade de Licitação
Pregão 146

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 146 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
11/12/2017 14:00	**11/12/2017**	**1**	**1**	**Sessão Única**	

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
265 / 2017

Objeto
Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
19.680.387/0001-00 **GRC HIDRAULICS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	10.634.765-SESP-PR Guilherme Nadim Cristofolli	068.050.039-11
17.616.055/0001-23 **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	SESP/PR SESP/PR Marcos Aurélio Marques	033.812.969-30

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 146 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	1	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	15,00 %	Classificado
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	10,00 %	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
		1º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	16,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	15,10 %	
		2º Rodada		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	16,50 %	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	16,00 %	**Parou Lance**
		3º Rodada		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	16,50 %	
		Conclusão		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	16,50 %	

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	15,00 %	Classificado
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	10,00 %	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual Lote
		1º Rodada	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	17,00 %
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	16,00 %
		2º Rodada	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	18,00 %
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	17,50 %
		3º Rodada	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	19,00 %

(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	18,50 %	
		4º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	21,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	20,00 %	
		5º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	23,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	22,00 %	
		6º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	25,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	24,00 %	
		7º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	26,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	25,50 %	
		8º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	27,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	26,50 %	
		9º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	28,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	27,50 %	
		10º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	30,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	29,00 %	
		11º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	31,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	30,20 %	
		12º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	32,00 %	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	31,50 %	
		13º Rodada		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	32,50 %	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	32,00 %	**Parou Lance**
		14º Rodada		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	32,50 %	
		Conclusão		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	32,50 %	

Resumo do Pregão Presencial nº 146 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	1	**LOTE 1**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	10,00 %	16,50 %	Arrematante
19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	15,00 %	16,00 %	Classificado

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	10,00 %	32,50 %	Arrematante
19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	15,00 %	32,00 %	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 146 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **76.500,00** Percentual: **16,50%**
Arrematante: **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **66.000,00** Percentual: **32,50%**
Arrematante: **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 146 / 2017

17.616.055/0001-23 - RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Percentual	Valor do Lote
1	1	LOTE 1	16,50 %	76.500,00
2	1	LOTE 2	32,50 %	66.000,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 142.500,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 142.500,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

19.680.387/0001-00 - GRC HIDRAULICS LTDA - ME
068.050.039-11 - Guilherme Nadim Cristofolli

17.616.055/0001-23 - RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
033.812.969-30 - Marcos Aurélio Marques

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 146/2017*** *para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 146/2017**, para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 320-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 146/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 25 de novembro de 2017, Diário Oficial da União, N. 226, de 27 de novembro de 2017 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição n.º 10075, de 27 de novembro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de dezembro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: GRC HIDRAULICS LTDA – ME e RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedora a licitante, assim

000100

declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 11 de dezembro de 2017.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 12 de dezembro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000101

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 146/2017 – P.M.M.
Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de dezembro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 146/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.616.055/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 146/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 146/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/12/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 422/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 17.616.055/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marcos Aurélio Marques, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 033.812.969-30 e da Cédula de Identidade RG nº 6.903.594-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE – 16,50% (DEZESSEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	86494	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	850	90,00	76.500,00	RODOMATIC
					TOTAL:	76.500,00	

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE – 32,50% (TRINTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca.
1	86495	Serviço de montagem e desmontagem sistema	Hora	600	110,00	66.000,00	RODOMATIC

000103

		hidráulico./*/*					
					TOTAL:	66.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **146/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados,

domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinqüenta kilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000112

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 422/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.055/0001-23)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 146/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Decreto nº 61/2017 de 12/12/2017

a: Abre Crédito Especial e da outras ncias.

o Municipal de Nossa Senhora Das Graças, Estado á, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei Específica nº 788/2017 de 017.

ica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, e R$ 39.627,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte

O RODOVIARIO MUNICIPAL	
ÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
e Equipamentos.	
E RESTITUIÇÕES	21.013,25
O DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
BRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	
DO CENTRO DE EVENTOS	
E RESTITUIÇÕES	10.163,82
O DE SAUDE	
IPAL DE SAÚDE	
para Departamento de Saúde	
E RESTITUIÇÕES	8.450,57
Total Suplementação:	**39.627,64**

Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, , de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei

1749	10.163,82
1758	829,27
1771	3.412,20
1771	5.000,00
Total da Receita:	**19.405,29**

Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, nanceiro apurado nas seguintes fontes de recursos 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

ão da Fonte	Valor
inhão, Trator e do MDA Governo	20.183,98
inhão Compactador o do Ministerio da	38,37
Total Superávit:	**20.222,35**

Das alterações constantes deste Decreto ficam o de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes

Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de contrário.

refeitura Municipal de Nossa Senhora Das Graças,

RIVAL MARATTA
EITO

cípio de Astorga

Estado do Paraná

FICAÇÃO DE LIBERAÇÃO FEDERAIS Nº 111/2017

no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, tidades de Classe e Empresariais, com sede no Municipio os federais ao Município de Astorga:

OS	VALOR	DATA
	R$ 13.125,00	11/12/2017
	R$ 35.805,00	12/12/2017
	R$ 21.411,31	12/12/2017

de Dezembro de 2017.

OAQUIM DE OLIVEIRA
Administração e Finanças

MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE QUE DISPONHA, EM PERÍODO INTEGRAL, DE PROFISSIONAIS DA ÁREA, AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382, Centro – Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR. –

Mandaguari, 12 de Dezembro de 2017.

000113

JOSIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 422/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.055/0001-23)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 148/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 423/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 147/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-47.906,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal